

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

**Processo Administrativo n° 23091.002184/2021-98**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço “por item”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 23/06/2021**

**Horário: 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília/DF)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais e medicamentos para o Hospital Veterinário (HOVET) e Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. **A licitação será dividida em 78 itens**, conforme relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	4. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site** [**www.gov.br/compras**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), o licitante deverá obedecer a estes.**
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
	1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
		1. **Para os itens da licitação, exceto os itens 08, 13, 14, 29, 38, 67, 70, 76, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
		2. **Em relação aos itens 08, 13, 14, 29, 38, 67, 70, 76, poderão concorrer todas as demais espécies de empresas, inclusive as mencionadas no subitem 4.1.2.**
	2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
			1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
			2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
		3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
		4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
		7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
	4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário e total do item;
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
	9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
		1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
	13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
		1. no País;
		2. por empresas brasileiras;
		3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
	26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
	2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
		1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
		2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~
	6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
9. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

* + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
		2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
		3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
	7. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	9. **Qualificação Econômico-Financeira**:
		1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
			2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
			3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
			4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
	1. **Qualificação Técnica:**
		1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
		1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
	10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
		1. o prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
2. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
	1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
	3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
	4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
		1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
		1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
		2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
	6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
	1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
11. DO PAGAMENTO
	1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
		3. apresentar documentação falsa;
		4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		6. não mantiver a proposta;
		7. cometer fraude fiscal;
		8. comportar-se de modo inidôneo;
	2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
	3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
	1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
	2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
	3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
	8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
		1. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico** [**www.gov.br/compras**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **e** [**www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/**](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/)**.**
	11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
		2. ANEXO II – Termo de Referência
		3. ANEXO III – Relatório dos materiais a serem licitados
		4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 13/2021

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23091.002184/2021-98

**2. Descrição da necessidade**

O objeto do estudo é a **aquisição de materiais e medicamentos para o Hospital Veterinário (HOVET) e Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)**.

Os medicamentos e materiais solicitados são essenciais para a manutenção dos serviços realizados no HOVET, e visam a manutenção do programa de residência, bem como atividades de pesquisa e extensão desenvolvida no âmbito do hospital.

**3. Área requisitante**

**Área Requisitante - Responsável**

Centro de Ciências Agrárias - Leonardo Mickael do Vale Vasconcelos

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Naeldson Expedito Alves da Silva

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Milkia Janne Câmara Marinho

Hospital Veterinário - Emanuel Calixto Santana Loreno

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os requisitos indispensáveis de que o objeto a ser adquirido/contratado deve dispor para atender à demanda da UFERSA estão descritos no "Relatório dos materiais a serem licitados" (anexo ao Edital), devendo os materiais estarem de acordo com as especificações requisitadas e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Por se tratar de produtos hospitalares, os materiais solicitados deverão respeitar a descrição dos princípios ativos, virem lacrados e estarem dentro da validade, de forma a garantir sua eficácia.

**5. Levantamento de Mercado**

Foram realizadas consultas à lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, publicada no site da ANVISA, Banco de Preços, Internet. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento do referido material se faz imperiosa. A aquisição poderá ser realizada por meio de pregão eletrônico, adesão à ARP.

**6. Descrição da solução como um todo**

Após levantamento de mercado realizado, e como solução para o processo como um todo, a Administração optou por adquirir tais materiais por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Não há exigência relacionada à manutenção e assistência técnica por parte do fornecedor, sendo apenas necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/1993, e conforme estudo realizado no Hospital Veterinário, as quantidades a serem adquiridas pelo HOVET tem como base o quantitativo de animais atendidos e procedimentos realizados, incluídos também quantitativos de outros setores, como a CCBS e o CCA. Ademais, as quantidades foram estimadas pelos setores demandantes, conforme quantitativos constantes nas requisições de materiais, considerando sempre suas demandas e necessidades.

**8. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, está descrita no relatório de "Pesquisa de preços de materiais para licitação", emitido pelo sistema SIPAC.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para

o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse.

Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A contratação guarda relação/afinidade com o objeto da compra do Processo nº 23091.003211/2019-20, Pregão nº 19/2019.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A aquisição está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade e devidamente prevista e registrada no Plano Anual de Contratação (PAC), por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC).

**12. Resultados Pretendidos**

Com esta aquisição, o HOVET e demais requisitantes pretendem dar continuidade às atividades que já vem realizando na UFERSA, seja no âmbito da residência médica como também nas atividades de pesquisa e extensão que são desenvolvidas dentro de suas instalações.

**13. Providências a serem Adotadas**

Não há necessidade de adequações no ambiente institucional para as aquisições a serem adquiridas.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

Como os itens que se pretende adquirir são materiais hospitalares, caso venham a ser descartados de forma inadequada, os mesmos podem vir a causar um possível impacto ambiental, porém, isso não ocorre na UFERSA, pois a Universidade dispõe de contrato com empresa especializada em fazer a coleta de resíduos hospitalares. Além disso, a UFERSA já fez aquisições de itens similares em outras contratações e dispõe de acomodações necessárias para a devida utilização dos itens que serão licitados, objetivando excluir/mitigar os possíveis impactos ambientais.

**15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade**

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

**16. Responsáveis**

KLIVIO LORENO RAULINO TOMAZ

MÉDICO VETERINÁRIO/DIRETOR DO HOSPITAL VETERINÁRIO – HOVET

LILLIANE GOMES DE MEDEIROS SOUSA

ADMINISTRADOR

ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
	1. Aquisição de materiais e medicamentos para o Hospital Veterinário (HOVET) e Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no relatório dos materiais a serem licitados (anexo III).
	2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estão inseridas no relatório dos materiais a serem licitados (anexo III).
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
	1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de materiais comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
	2. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84) 3317-8288.
	3. **Os produtos solicitados, por se tratar de produtos hospitalares, deverão respeitar a descrição dos princípios ativos, virem lacrados e estarem dentro da validade, de forma a garantir sua eficácia.**
	4. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:15 e das 13:45 às 17:15.
	5. **No caso dos órgãos participantes, a entrega deverá ser realizada em seus respectivos endereços, quando solicitados:**
		1. **Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (UASG 250057) -** Endereço: Avenida Brasil, 500, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ | CEP: 20.940-070. Telefone: (21) 2134-5000.
	6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
	9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. São obrigações da Contratante:
	2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
	3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
	4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
	5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
	6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
	2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
	3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
	4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
	5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
	6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
	5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	14. 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
	15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | (6 / 100) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

 365

1. DO REAJUSTE
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
	2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
	5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
	6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	8. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
	2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
	3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
	4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
	5. comportar-se de modo inidôneo;
	6. cometer fraude fiscal;
	7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
	8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
	9. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
	10. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
	11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
	12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
	13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
	14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
	15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	16. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
	18. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
	19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
	20. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
	23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO III

## RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

|  |
| --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** |
|   |
| **Item**   | **Especificação do Material** | **Unid.** | **Quant.Interna** | **Quant.Externa** | **Quant.Total** |
|   |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** |
|   |
| **1** | **301800000114** | **ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA COM 5 ML** | AMPOLA | 50 | 5989 | 6039 |
|   | Características Gerais: Ácido tranexâmico; Apresentação: Ampola com 5 ml; Dosagem 50 mg/ml; Forma farmacêutica: solução injetável; Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data de entrega. CATMAT: 327566. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 5989 |
|   |
| **2** | **301800000247** | **ADRENALINA (EPINEFRINA) - CAIXA COM 100 AMPOLAS** | CAIXA | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Adrenalina (Epinefrina). Apresentação farmacêutica: ampola com capacidade para 1ml. Concentração 1mg/ml. Caixa com 100 ampolas. Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 150364. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **3** | **301800000249** | **ÁGUA BIDESTILADA** | CAIXA | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Água bidestilada; Apresentação: Caixa com 200 ampolas com 10 ml cada. Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 150364. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **4** | **301800000080** | **ÁLCOOL METÍLICO 99,8% - FRASCO COM 1 L** | Litro | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Álcool metílico; Aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico; Fórmula química: ch3oh; Peso molecular 32,04 g/mol; Grau de pureza mínima de 99,8%; Característica adicional reagente p.a. Acs iso, número de referência química CAS 67-56-1. Frasco com 1.000 ml. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 348266. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **5** | **301800000113** | **AMPICILINA** | AMPOLA | 30 | 0 | 30 |
|   | Características Gerais: Apresenta extenso espectro de atividade bactericida contra numerosos organismos gram-positivos e gram-negativos, como Streptococcus, Staphylococcus não produtores de penicilase, Corynebacterium pyogenes, Enterococcus faecalis, Diplococcus pneumoniae, Clostridium spp., Salmonella spp., Shigella spp., Haemophilus influenzae, Haemophilus galinarum, Escherichia coli, Bacillus anthracis e Brucella abortus; dosagem 500 mg; tipo uso injetável; apresentação ampola com 10 ml. Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 410623. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   |
| **6** | **301800000108** | **BENZILPENICILINA 15 ML** | FRASCO | 100 | 0 | 100 |
|   | Características Gerais: Benzilpenicilina, composição potássica + procaína, dosagem 6.000.000 ui, uso injetável. Frasco com 15ml. Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 410036. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 100 |
|   |
| **7** | **301800000128** | **BUTORFANOL 10ML** | FRASCO | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Butorfanol tartarato, dosagem 14,58mg, indicação solução injetável. Frasco de 10ml. Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data de entrega. CATMAT: 408952. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **8** | **301800000061** | **CEFALOTINA SÓDICA - FRASCO-AMPOLA** | FRASCO | 200 | 22580 | 22780 |
|   | Características Gerais: Cefalotina sódica, dosagem 1 g, uso injetável. Apresentação Frasco-ampola. Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data de entrega. CATMAT: 460699. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 200 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 22580 |
|   |
| **9** | **301800000167** | **CEFTRIAXONA - 1G** | AMPOLA | 200 | 656 | 856 |
|   | Características Gerais: Ceftriaxona sódica, dosagem 1 Ampôla, características adicionais endovenoso. Frasco com 1g. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 442701. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 200 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 656 |
|   |
| **10** | **301800000083** | **CETAMINA CLORIDRATO INJETAVEL - 10ML** | FRASCO | 61 | 0 | 61 |
|   | Características Gerais: Cetamina cloridrato, dosagem 100 mg/ml, aplicação solução injetável, frasco com 10 ml. Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data de entrega. CATMAT: 407462. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 61 |
|   |
| **11** | **301800000326** | **CICATRIZANTE FISIOLÓGICO DESINFETANTE AEROSOL - 100 ML** | FRASCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Cicatrizante fisiológico desinfetante. Frasco spray com 100 ml. Prazo de validade minimo de 12 meses da data da entrega. Similar ao produto Kuraderm prata. CATMAT: 273167. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **12** | **301800000252** | **CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA COM 10 ML** | AMPOLA | 50 | 0 | 50 |
|   | Características Gerais: Cloreto de Potassio 19,1%. Ampola com 10 ml. Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data de entrega. CATMAT: 267162. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   |
| **13** | **301800000207** | **CLORETO DE SODIO - 250ML** | FRASCO | 500 | 20180 | 20680 |
|   | Características Gerais: Cloreto de Sódio, princípio ativo 0,9%, solução injetável, aplicação sistema fechado; Frasco com 250 ml. Prazo de validade de no mínimo 80 % do total, a partir da data da entrega. CATMAT: 268236. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 500 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 20180 |
|   |
| **14** | **301800000354** | **CLORETO DE SODIO 0,9% - 500ML** | FRASCO | 2000 | 33278 | 35278 |
|   | Características Gerais: Cloreto de Sódio, princípio ativo 0,9%, solução injetável, aplicação sistema fechado, 500ml. Frasco com 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 80 % do total, a partir da data da entrega. CATMAT: 268236. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2000 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 33278 |
|   |
| **15** | **301800000258** | **CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1000 ML** | FRASCO | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Clorexidina degermante 2%. Frasco com 1000 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 269876. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **16** | **301800000137** | **CLOREXIDINA GLICONATO 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1.000ML** | FRASCO | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Clorexidina gliconato, dosagem 0,5%, aplicação solução alcoólica, frasco com 1.000ml. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 269878. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **17** | **301800000138** | **CLOREXIDINA GLICONATO 2% - SOLUCAO TOPICA 1.000ML** | FRASCO | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Clorexidina gliconato, dosagem 2%, aplicação solução tópica. Frasco com 1.000 ml. Prazo de validade de no mínimo 80 % do total, a partir da data da entrega. CATMAT: 297800. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **18** | **301800000330** | **CLORIDRATO DE DETOMIDINA** | FRASCO | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Detomidina cloridrato, concentração a 1%, forma física solução injetável, uso\* uso veterinário. Frasco com 5 ml. Prazo de validade de no mínimo 80 % do total, a partir da data da entrega. CATMAT: 409730. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **19** | **301800000002** | **DEXAMETAZONA (100ML)** | FRASCO | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Dexametazona com frasco de 100 ml. Dosagem de 0,1 mg/ml. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 452439. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **20** | **301800000087** | **DIAZEPAM 5 MG - INJETAVEL** | AMPOLA | 200 | 1222 | 1422 |
|   | Características Gerais: Diazepam injetável, dosagem 5 mg/ml, apresentação solução injetável. Ampola com 2 ml. Prazo de validade de no mínimo 80 % do total, a partir da data da entrega.  CATMAT: 267194. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 200 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 1222 |
|   |
| **21** | **301800000199** | **DIPROPIONATO 12G - 15ML** | FRASCO | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Dipropionato de imidocarb, dosagem 12g, uso veterinário, frasco com 15 ml. Prazo de validade de no mínimo 80 % do total, a partir da data da entrega. CATMAT: 409124. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **22** | **301800000079** | **EDTA** | FRASCO | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: EDTA p.a. (sal dissódico) - fórmula: C10H14N2O8NA2.2H2O; peso molecular 372,24; grau de pureza mínima de 99%; ponto de fusão 255ºc; número de referência química CAS 6381-92-6. Frasco com 500 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. CATMAT: 366502. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **23** | **3018000000370** | **EDTA - SOLUCÃO** | FRASCO | 9 | 0 | 9 |
|   | Características Gerais: Solução de EDTA; Para adicionar ao sangue no momento da coleta, tornando-o incoagulável e permitindo o uso de hemácias ou plasma para fins diversos; EDTA 0,33mol; Frasco c/ 20 mL. Prazo de validade de no mínimo 80 % do total, a partir da data da entrega. CATMAT: 429980. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 9 |
|   |
| **24** | **301800000004** | **ENROFLOXACINA CONCENTRAÇÃO 10% - INJETÁVEL** | FRASCO | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Enrofloxacina com concentração de 10%, dosagem de 10 g para cada 100 ml, antibiótico sintético injetável, com frasco com 50 ml, uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 80 % do total, a partir da data da entrega. CATMAT: 409005. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **25** | **301800000349** | **EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAIS** | UNIDADE | 100 | 0 | 100 |
|   | Características Gerais: Equipo dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha); viabiliza o controle de fluxo de soluções. Composição básica: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em pvc, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 277477. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 100 |
|   |
| **26** | **301800000091** | **FENTANILA INJETAVEL 0,05** | AMPOLA | 300 | 2745 | 3045 |
|   | Características Gerais: Fentanila, apresentação sal citrato, dosagem 0,05 mg/ml, indicação solução injetável. Apresentação ampola com 2 ml; Prazo de validade de no mínimo 80 % do total, a partir da data da entrega. CATMAT: 271950. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 300 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 2745 |
|   |
| **27** | **3018000000396** | **FITA MÉTRICA PARA PESAR GADO** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Fita métrica para pesar gado; Medição de precisão; margem de erro é de 3%; Medidas em centímetros e quilogramas; Peso aproximado: 0.200 g. CATMAT: 39810. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **28** | **301800000003** | **FLUNIXIN MEGLUMINA 8,3G - 50ML** | FRASCO | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: Flunixina meglumina, 8,3g\* Veículo q.s.p 100 mL, equivalente a 5,0g de Flunuxina. Indicado para equinos, bovinos, suinos e caninos, para o tratamento de dor, febre e processos inflamatórios. Frasco com 50 ml. Prazo de validade minimo de 80% da validade total a partir da data da entrega. CATMAT: 409184. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **29** | **301800000355** | **FUROSEMIDA 2 ML** | CAIXA | 50 | 4895 | 4945 |
|   | Características Gerais: Furosemida. Uso injetável. Ampola com concentração 10 mg/ml. Ampola contendo 2 ml. Caixa com 100 ampolas. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 267666. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 4895 |
|   |
| **30** | **301800000251** | **GLICOSE 50% 10ML** | AMPOLA | 50 | 10520 | 10570 |
|   | Características Gerais: Glicose com concentração de 50% (glicose anidra 5 g), solução injetável, ampola com 10 ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 267541. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 10520 |
|   |
| **31** | **301800000205** | **GLICOSE INJETAVEL 25%** | AMPOLA | 50 | 314 | 364 |
|   | Características Gerais: Glicose, concentração 25%, indicação solução injetável. Apresentação: Ampôla com 10 ml; Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 267540. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 314 |
|   |
| **32** | **301800000136** | **GLICOSE INJETAVEL 5% - 500ML** | FRASCO | 500 | 0 | 500 |
|   | Características Gerais: Glicose, concentração 5%, indicação solução injetável. Frasco com 500ml. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 450541. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 500 |
|   |
| **33** | **3018000000381** | **GLUTARALDEÍDO 2% - 1 L** | GALÃO | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Glutaraldeído 2%; Esterilizante químico e desinfetante que atua contra diversos tipos de microorganismos, inclusive esporos bacterianos; Uso na desinfecção de instalações vazias, como também de equipamentos de plástico ou borracha, instalações diversas e outros materiais que não possam ser esterilizados pelo calor, veículo de transporte de animais, comedouros e bebedouros. Galão com 1 L. Prazo de validade de pelo menos 85% estipulado pelo fabricante, a ser contato no ato da entrega à UFERSA. Similar ao modelo desinfetante Glutaron 32 dias da marca Rioquímica. CATMAT: 361374. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **34** | **301800000142** | **HEPARINA SODICA - 5ML** | FRASCO | 50 | 280 | 330 |
|   | Características Gerais: Heparina sódica, dosagem 5.000ui/ml, indicação solução injetável, frasco com 5ml. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 272796. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 280 |
|   |
| **35** | **301800000235** | **HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)** | FRASCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Hormônio Folículo Estimulante (FSH) altamente purificado de glândulas pituitárias suínas. 400mg, frasco de 20ml - Semelhante ao Folltropin. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 332726. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **36** | **301800000117** | **IODO TINTURA 2% - 1L** | Litro | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Iodo, apresentação tintura a 2%. Frasco 1 L. Prazo de validade de pelo menos 85% estipulado pelo fabricante, a ser contato no ato da entrega à UFERSA. Similar ao modelo tintura de iiodo 2% da marca Vic Pharma. CATMAT: 279285. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **37** | **301800000119** | **IODOPOVIDONA - SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1.000ML** | FRASCO | 26 | 0 | 26 |
|   | Características Gerais: Iodopovidona, composição 10% + iodo a 1%, apresentação solução degermante. Frasco com 1.000 ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 398705. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 26 |
|   |
| **38** | **301800000066** | **ISOFLURANO INALATORIO - 100ML - 100%** | FRASCO | 202 | 72 | 274 |
|   | Características Gerais: Isoflurano, apresentação anestésico inalatório, frasco 100 ml, concentração 100%. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 268469. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 202 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 72 |
|   |
| **39** | **301800000213** | **IVERMECTINA - 50 ML** | FRASCO | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Ivermectina – frasco com 50 ml contendo ivermectina 1,0 g e veiculo q.s.p 100,0 ml. Indicado no tratamento e controle das seguintes espécies de vermes redondos (gastrointestinais e pulmonares), bernes, ácaros da sarna e piolhos. É também indicado para prevenir o desenvolvimento de bicheiras no umbigo de bezerros recém-nascidos e nas feridas de castração dos bezerros. Prazo de validade mínimo de 80% recomendado pelo fabricante a contar a partir da data de entrega. Similar a marca Chemitec. CATMAT: 407511. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **40** | **301800000255** | **KIT GAMA GT (TESTE CINÉTICO)** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Sistema colorimétrico para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Tranferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Contém 100 testes. CATMAT: 331737. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **41** | **3018000000369** | **KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE** | KIT | 9 | 0 | 9 |
|   | Características Gerais: Kit para a determinação da Glicose; Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Frasco c/ 1000 mL. CATMAT: 150364. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 9 |
|   |
| **42** | **3018000000368** | **KIT PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA** | KIT | 6 | 0 | 6 |
|   | Kit para dosagem de bilirrubina; Método para determinação da Bilirrubina Direta e Total; Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro; 250 ml. CATMAT: 150364. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **43** | **301800000321** | **KIT PARA DOSAGEM DE COTISOL** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Kit para dosagem de cortisol sanguíneo contendo padrões, reagentes de cor, solução de parada e substrato. Método ELISA – 96 testes. CATMAT: 352649. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **44** | **301800000073** | **LAMÍNULA** | CAIXA | 18 | 0 | 18 |
|   | Características Gerais: Lamínula de tamanho 20x20mm, cx c/100 Unidades. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 409637. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 18 |
|   |
| **45** | **301800000141** | **LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA INJETAVEL - 50ML** | FRASCO | 30 | 0 | 30 |
|   | Características Gerais: Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:200.000, apresentação injetável, frasco com 50 ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 269852. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   |
| **46** | **301800000129** | **LIDOCAINA 2% INJETAVEL - 20ML** | FRASCO | 208 | 0 | 208 |
|   | Características Gerais: Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação injetável, sem vaso constrictor, frasco com 20ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 269843. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 208 |
|   |
| **47** | **301800000040** | **LUVA PROCEDIMENTO GRANDE** | CAIXA | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Luva procedimento, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 50 pares. Dimensões aproximadas: Comprimento: 230 mm (mínimo); Largura: 110mm (variação de + ou - 10); Espessura de dedos e palma (em mm): 0,08 mín. a 2,00 máx. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do recebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total a partir do recebimento. CATMAT: 269892. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **48** | **301800000357** | **MALEATO DE MIDAZOLAM** | AMPOLA | 300 | 7708 | 8008 |
|   | Características Gerais: DORMIRE 5mg/mL Sol. Inj. - AMPOLA 3mL. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data de entrega. CATMAT: 268481. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 300 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 7708 |
|   |
| **49** | **301800000132** | **MANITOL 20% - 250ML** | FRASCO | 20 | 89 | 109 |
|   | Características Gerais: Manitol 20%, frasco de 250 ml. Prazo de validade mínimo de 80 % do total a partir da data da entrega. CATMAT: 299675. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 89 |
|   |
| **50** | **301800000343** | **MARAVALHA COMERCIAL** | FARDO | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Maravalha de pinus seca, macia, isenta de farpas, impurezas, resinas, inseticidas e outros contaminantes químicos, obtida de madeira inodora na cor marfim, lascas com espessura máxima de 1 mm, ótima capacidade de absorção de água, sem presença macroscópica de fundos manchadores e apodrecedores, dimensões e granulometria das partículas dentro dos padrões exigidos pelas universidades. Embalados em sacos/fardos autoclaváveis de 5 kg, costurados a máquina para facilitar o manuseio evitando o desperdício. Material utilizado em biotério para animais de laboratório (camundongos e ratos) imunossuprimidos. CATMAT: 248990. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **51** | **3018000000403** | **MELOXICAM 0,2%** | FRASCO | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Meloxicam, frasco ampola 0,2%; frasco com 20ml. Uso veterinário. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 407453. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **52** | **301800000062** | **METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG** | AMPOLA | 200 | 6010 | 6210 |
|   | Características Gerais: Metoclopramida cloridrato; Dosagem 5 mg/ml; Apresentação: solução injetável; Ampôla com 2 ml; Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 267310. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 200 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 6010 |
|   |
| **53** | **301800000131** | **METRONIDAZOL INJETAVEL 5MG** | FRASCO | 500 | 276 | 776 |
|   | Características Gerais: Metronidazol, dosagem 5mg/ml, apresentação solução injetável. Frasco com 100 ml. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 268498. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 500 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 276 |
|   |
| **54** | **301800000090** | **MORFINA INJETAVEL 10MG** | AMPOLA | 300 | 8312 | 8612 |
|   | Características Gerais: Morfina, apresentação sulfato, concentração 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável. Apresentação ampola com 1 ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 304871. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 300 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 8312 |
|   |
| **55** | **301800000093** | **ONDANSETRONA INJETAVEL 8MG/4ML** | AMPOLA | 50 | 0 | 50 |
|   | Características Gerais: Ondansetrona, 8MG/4ML. Apresentação ampola de 4 Ml. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 268505 |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   |
| **56** | **301800000105** | **OXITETRACICLINA 20G - 50 ML** | FRASCO | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Oxitetraciclina, composição cloridrato de oxitetraciclina 20g/100ml, aplicação uso veterinário. - Frasco com 50 ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 409017. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **57** | **301800000081** | **PETIDINA INJETAVEL 50** | AMPOLA | 200 | 125 | 325 |
|   | Características Gerais: Petidina cloridrato, dosagem 50 mg/ml, apresentação solução injetável, ampola com 2ml. Similar ao modelo fabricado pela Agrozootec. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 272329. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 200 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 125 |
|   |
| **58** | **301800000095** | **PROMETAZINA INJETAVEL 25** | AMPOLA | 30 | 193 | 223 |
|   | Características Gerais: Prometazina, dosagem 25 mg/ml, apresentação ampola, solução injetável. Ampola com 2ml. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 267769. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 193 |
|   |
| **59** | **301800000085** | **PROPOFOL** | AMPOLA | 200 | 0 | 200 |
|   | Características Gerais: Propofol. Uso injetável. Frasco ampola com capacidade para 20ml. Concentração 10mg/ml. Frasco cuja emulsão possa ser acondicionada a temperatura de 25 graus Celsios ou temperaturas inferiores. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 305936. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 200 |
|   |
| **60** | **301800000175** | **RANITIDINA INJETAVEL 25** | AMPOLA | 100 | 15159 | 15259 |
|   | Características Gerais: Ranitidina Cloridrato, dosagem 25 mg/ml, apresentação ampola com 2 ml, tipo solução injetável. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 267735. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 100 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 15159 |
|   |
| **61** | **301800000072** | **REAGENTE - TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de uréia, método cinético uv, apresentação teste. Kit com 500 testes. CATMAT: |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **62** | **301800000265** | **REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - FOSFATASE ALCALINA** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de fosfatase alcalina, método cinético fotométrico, apresentação teste. Kit com 500 testes. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 333482. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **63** | **301800000266** | **REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - FÓSFORO** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de fósforo, método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Kit com 500 testes. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 331740. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **64** | **301800000263** | **REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO AST/TGO** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ast/tgo, método cinético uv, apresentação teste. Kit com 500 testes. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 334463. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **65** | **301800000264** | **REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CÁLCIO** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de cálcio, método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Kit com 500 testes. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 331741. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **66** | **301800000262** | **REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO TIPO ALT/TGP** | UNIDADE | 7 | 0 | 7 |
|   | Características Gerais: Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de alt/tgp, método cinético uv, apresentação teste. kit com 500 testes. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 333459. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 7 |
|   |
| **67** | **301800000122** | **RINGER C/ LACTATO INJETAVEL - 500ML** | FRASCO | 2000 | 32790 | 34790 |
|   | Características Gerais: Ringer, composição associado com lactato de sódio, apresentação solução injetável. Frasco com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 303292. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2000 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 32790 |
|   |
| **68** | **301800000135** | **RINGER COMPOSICAO SIMPLES INJETAVEL - 500ML** | FRASCO | 100 | 1172 | 1272 |
|   | Características Gerais: Ringer, composição simples, forma farmacêutica solução injetável. Frasco com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 352192. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 100 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 1172 |
|   |
| **69** | **301800000157** | **SERINGA S/ AGULHA 20 ML** | CAIXA | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Seringa material polipropileno transparente (plástico), capacidade 20 ml, tipo bico central luer lock, características adicionais compatível com bomba infusomat, graduação graduada de 1 em 1ml, componente analgesia controlada pelo paciente, esterilidade descartável, estéril, modelo perfusora. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 417796. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **70** | **301800000089** | **SEVOFLURANO INALATORIO - 250ML** | FRASCO | 10 | 294 | 304 |
|   | Características Gerais: Sevoflurano a 100%, forma farmacêutica líquida inalante. Frasco com 250 ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 308877. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 294 |
|   |
| **71** | **3018000000375** | **SOLUÇÃO DE LIMPEZA TRITON X 100** | FRASCO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Triton X-100 (C14H22O(C2H4O)n); Surfactante não iónico que possui uma cadeia hidrofílica de óxido depolietileno (tem em média 9,5 unidades de óxido de etileno) e um grupo hidrofóbico aromático – grupo 4-(1,1,3,3-tetrametilbutil)-fenilo. Frasco com 500 ml. CATMAT: 291717. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **72** | **301800000201** | **SORO RECUPERAÇÃO B1 + B12 + DEXTROSE + MAGNESIO - INJETAVEL - 500ML** | FRASCO | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Soro para recuperação - principios ativos vitamina b1 + vitamina b12 + dextrose (dextrose anidra) + cloreto de magnésio, uso injetável, aplicação veterinário. Frasco com 500ml. Similar a marca stimovit. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 422328. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **73** | **301800000078** | **SULFADIAZINA DE PRATA 1 MG/G + 50 + 16 MG/G + 4.** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Sulfadiazina, composição de prata associado à alumínio + ddvp + cipermetrina, concentração 1 mg / g + 50 + 16 mg/g + 4, forma farmacêutica aerosol com 500 ml. Prazo de validade de pelo menos 85% estipulado pelo fabricante, a ser contato no ato da entrega à UFERSA. Similar ao modelo Bactrovet aerosol 500 ml da marca Konig. CATMAT: 267765. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **74** | **301800000197** | **SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA - 200MG + 40MG - 50ML** | FRASCO | 50 | 0 | 50 |
|   | Características Gerais: Sulfametoxazol, composição associado à trimetropima, concentração 200mg + 40mg, tipo medicamento solução injetável. Frasco com 50ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 409299. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   |
| **75** | **301800000082** | **TIOPENTAL INJETAVEL DOSAGEM 1 - 2ML** | FRASCO | 27 | 0 | 27 |
|   | Características Gerais: Tiopental sódico, dosagem 1 g, apresentação injetável. Frasco-ampola de 2 ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 278261. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 27 |
|   |
| **76** | **301800000064** | **TRAMADOL CLORIDRATO INJETAVEL 50** | AMPOLA | 500 | 24905 | 25405 |
|   | Características Gerais: Tramadol cloridrato, dosagem ampola 50 mg, forma farmacêutica, solução injetável, ampola com 2 ml. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 292382. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 500 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 250057 - INST. NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | 24905 |
|   |
| **77** | **301800000356** | **XILAZINA 2% 20MG/ML** | AMPOLA | 30 | 0 | 30 |
|   | Características Gerais: Xilazina 2%. Uso injetável. Frasco com capacidade para 10ml. Concentração 20mg/ml. Prazo de validade mínimo de 80% do total a partir da data da entrega. CATMAT: 408845. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   |
| **78** | **301800000210** | **XILAZINA INJETAVEL - 10ML** | FRASCO | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Xilazina cloridrato, dosagem 100 mg/ml, apresentação solução injetável, indicação anestésico, frasco com 10 ml, uso veterinário. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 410473. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |

ANEXO IV

****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 20..., publicada no DOU de ..... de ....... de 20..., portador da matrícula funcional nº ..................., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2020, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/2020, processo administrativo n.º 23091.002184/2021-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e medicamentos para o Hospital Veterinário (HOVET) e Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Relatório dos materiais a serem licitados (anexo III) do edital de Pregão nº \_\_\_/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)** |
| X | Especificação | Marca(se exigida no edital) | Modelo(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
	1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA.
	2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item nº  | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
		1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
	2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
		1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
	5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
	6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
		1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. VALIDADE DA ATA
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
	1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
	3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
		2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
		2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. a pedido do fornecedor.
4. DAS PENALIDADES
	1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
		1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
	2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
	3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
	3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Representante legal do órgão gerenciador**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços

**Representante legal do fornecedor registrado**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável